



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 013/2017 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO, MONITORAMENTO E  
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, FIRMADO  
PELO ESTADO DE GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA  
SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, **neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial, Dra. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47 da Lei Complementar estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, alterada pela de nº 106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Dr. Fernando Tibúrcio Peña**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1637278 SSP/GO e do CPF n.º 423.232.311-20, e a empresa **SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 37.266.251/0001-22, com sede na Avenida Perimetral, nº 3.662, Quadra 56, Lote 266, Setor Coimbra, CEP: 74.530-020, Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(a) **Sr. Antônio Rezende Sampaio Filho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG nº 850.256, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 234.313.931-87 e domiciliado em Goiânia /GO, celebram, de conformidade com a autorização governamental, constante do Processo nº **201700013001717, de 05/05/2017**. O presente termo aditivo com base no disposto no inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto a alteração das Cláusulas Primeira, Segunda, Oitava e Décima. A prorrogação do contrato de 12 (doze) meses se dará apenas com os serviços de monitoramento e vigilância patrimonial, visto que a aquisição de produtos e a instalação já ocorreram, em atendimento das necessidades do Conselho Estadual de Educação e da Gerência de Protocolo, Documentação e Arquivo integrantes da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA**

De conformidade com o inciso II do art.57 da Lei federal nº 8.666/1993, e previsão estabelecida na Cláusula Oitava do contrato original, fica prorrogado ao período de 17 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**Subcláusula Primeira** – As quantidades e os serviços contratados descritos a seguir:

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
ITEM 2**

ORD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
02	74749	<b>Monitoramento e vigilância patrimonial</b> - Contratação de serviços de monitoramento (vigilância eletrônica). - Para Conselho de Educação.	Mês	12	358,33	4.299,96
<b>Valor Total</b>						<b>4.299,96</b>

Conselho Estadual de Educação. Rua 23, nº. 63, esquina com rua 3, quadra 84 – Setor Central – Goiânia-GO.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

GERÊNCIA DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO (ARQUIVO GERAL)  
ITEM 3

ORD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
02	74749	<b>Monitoramento e vigilância patrimonial</b> - Contratação de serviços de monitoramento (vigilância eletrônica). -Para Gerência de Protocolo, Documentação e Arquivo.	Mês	12	358,33	4.299,96
<b>Valor Total</b>						<b>4.299,96</b>

Gerência de Protocolo, Documentação e Arquivo (Arquivo Geral). Rua 99, nº 53, quadra F-17, lote 3 – Setor Sul - Goiânia-GO

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Itens	Valor unitário atual (R\$)	Valor total para 12 meses (R\$)
2	358,33	4.299,96
3	358,33	4.299,96
<b>CUSTO MÉDIO ESTIMADO TOTAL</b>		<b>8.599,92</b>

O valor estimado deste instrumento é de R\$ 8.599,92 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 883,82 (oitocentos e oitenta e três reais e oitenta dois centavos) à conta da dotação 2018.11.01.04.122.4008.4008.03.100 e R\$ 883,82 (oitocentos e oitenta e três reais e oitenta dois centavos) à conta da dotação 2018.11.01.04.122.4001.4001.03.100 conforme as Notas de Empenho n°s 00005 e 00325, respectivamente, de 20 de agosto de 2018, e R\$ 6.832,28 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) na dotação específica do exercício de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**




ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

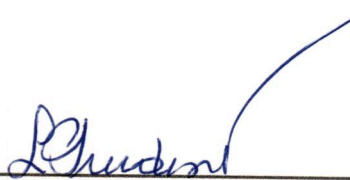
As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias de iguais, por todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia-Go, 31 de Agosto de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Tibúrcio Peña**  
Secretário de Estado da Casa Civil

  
\_\_\_\_\_  
**Leila Maria Cunha Prudente**  
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Rezende Sampaio Filho**  
Sócio – Administrador